

**DECRETO Nº 15.268, DE 15 DE JULHO DE 2013**

Enquadra o servidor José Pereira de Sousa, no cargo de Agente Operacional de Serviços, Classe "I", Padrão "E", do quadro de pessoal da Secretaria da Administração, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Estadual nº 038, de 24 de março de 2004, e considerando o contido no Ofício nº 21.000-00971/2011-GAB-SEAD, de 06 de maio de 2011, da Secretaria da Administração, referente ao Processo AP.010.1.003824/11-06,




**DECRETA:**

Art. 1º Fica enquadrado no cargo de Agente Operacional de Serviços, Classe "I", Padrão "E", o servidor **JOSÉ PEREIRA DE SOUSA**, Jardineiro, matrícula funcional nº 004.927-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Administração.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes deste enquadramento serão implantados considerando a disponibilidade de recursos financeiros do Estado, e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15 de JULHO de 2013**

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Of. 815

**DECRETO Nº 15.270, DE 16 DE JULHO DE 2013**

Dispõe sobre a adesão do Estado do Piauí ao Pacto Nacional pela Gestão de Águas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO os fundamentos, princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;

CONSIDERANDO os fundamentos, princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Estadual de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Estadual nº 5.165, de 17 de agosto de 2000; e

CONSIDERANDO os objetivos, as condições e os mecanismos para desenvolvimento do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, estabelecidos pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013,

**DECRETA:**

Art. 1º O Estado do Piauí adere ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas, nos termos estabelecidos pela Resolução da Agência Nacional de Águas - ANA - nº 379, de 21 de março de 2013.

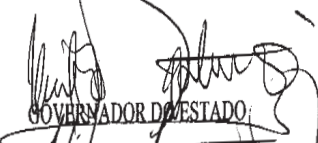
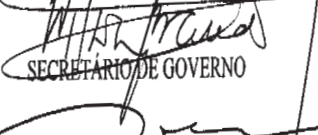
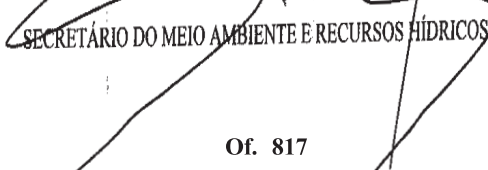
Parágrafo único. A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, entidade integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, ficará responsável pela coordenação das ações do poder executivo estadual inerentes à implementação do Pacto.

Art. 2º A implementação do Pacto no Estado do Piauí observará as metas de cooperação federativa e de desenvolvimento institucional acordadas com a União, por intermédio da Agência Nacional de Águas, e aprovadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Parágrafo único. Deverão ser considerados pelos programas do Governo Estadual as ações e os investimentos públicos que corroborem para o alcance das metas do Pacto Nacional pela Gestão das Águas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de JULHO de 2013.**

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Of. 817